



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: do dia 07/10/2024 a partir das 13:30h até o dia 17/10/2024 às 08:00min.

Abertura das propostas: dia 17/10/2024 a partir das 08h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br e do Município de Matos Costa www.matoscosta.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br

1 - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços destinado à Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de materiais esportivos para a manutenção das atividades promovidas pela Secretaria do Desporto Cultura e Turismo, por um período de 1 (um) ano**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

1.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1 - A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo II).

1.2.2 - O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contratação do licitante vencedor do pregão.

2 - DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1 - Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.bll.org.br

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

3.2 - Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.3 - Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3.1 - Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.4 - Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

3.4.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.4 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.5 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.4.6 - A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.4.7 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

3.5.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.5.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 - A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.13 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.14 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail



contato@bll.org.br.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto.

4.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3 - A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

4.3.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

4.3.2 - Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.3.3 - Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar*



de procedimento.

4.4 - A proponente deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 - Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.1.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio”);
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e
- e) Demais informações necessárias.

5.3 - Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

5.4.1 - **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II)**, sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).

5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

5.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.10.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

5.12 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.12.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.13 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, a pregoeira aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.13.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.14 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.14.1 - **A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.**

5.15 - ***Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.***

5.16 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

6.6.1 - O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por LOTE**.

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

6.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12 - O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23 - Em relação **a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.23.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23.9 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.23.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.23.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.23.12 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que caso considerado inexequível, será oportunizado a licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

7.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da pregoeira via sistema para tanto.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5 - **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação (4.4.5. – Declaração Única e 3.2. – Declarações contidas no Sistema (quando for o caso)) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.6.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.**

8.9 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

8.14 - Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Pregoeira a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

9.3 - Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

9.4 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br);
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

9.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1 - A adjudicação será realizada pelo **Menor Preço por Lote**.

10.2 - O certame será sujeitoado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Matos Costa, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

11.1.1 - Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura, por correspondência eletrônica com confirmação de leitura ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2 - Para esta licitação, **a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica **para a aquisição pretendida, sem** que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133 /2021.

11.4 - Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

11.4.1 - Obriga-se o Fornecedor, durante a vigência da Ata, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital.

11.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

11.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

11.5.5 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.5.6 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

11.5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1 - Cabe ao Município:

12.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;

12.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

12.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

12.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

12.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

12.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

12.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

12.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 - Cabe à Proponente Vencedora:

12.2.1 - O Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

12.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

12.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

12.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

12.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

12.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

12.2.22.1 - A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 - fraudar a licitação

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração cometida.

II) - as peculiaridades do caso concreto

III) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV) - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

13.15.1 - **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

13.15.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

13.15.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

13.16 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

13.16.1 - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

13.16.2 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

13.17 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

13.17.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.17.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14 - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

14.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

14.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

14.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 14.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

14.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Matos Costa/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

14.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

14.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

14.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

15 - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1 - Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, preferencialmente de forma eletrônica, ou na impossibilidade, recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

15.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 13.4 e seguintes.

15.4 - O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

15.5 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pelo Prefeito (fiscal de contrato de cada pasta), que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.6 - Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, de cada secretaria, a qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

16.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

16.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

16.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

16.2.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

16.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

16.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – email:** compras@matoscosta.sc.gov.br

16.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

16.4 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

16.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16.6 - Os preços não serão reajustados.

16.7 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR:

17.1 - As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

17.2 - A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 452.671,95 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil seiscentos e setenta e um real e noventa e cinco centavos).

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados de forma eletrônica por meio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (<https://www.bll.org.br>).

18.3.1 - O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

18.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

comunicação não terá efeito de recurso.

18.7 - O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados na **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)** (<https://www.bll.org.br>), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/>).

19.13 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

19.14 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

I. Estudo Técnico Preliminar;

II. Termo de Referência;

III. Dados Gerais da Proponente Vencedora;

IV. Modelo de Declaração Única;

V. Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;

VI. Minuta ARP.

19.16 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

19.16.1 - A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

19.17 - Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Porto União(SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Matos Costa/SC, 07 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**

**LEONIR ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desporto Cultura e Turismo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

De: Secretaria Municipal do Desporto Cultura e Turismo

Para: Secretaria de Administração – Departamento de Licitações.

1 - Prioridade Normal Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito
 Secretaria de Administração
 Secretaria de Assistência Social
 Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
 Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
 Secretaria de Educação
 Secretaria de Finanças
 Secretaria de Governo
 Secretaria de Saúde
 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio outros

Código da Dotação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

4- Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 452.671,95 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil seiscentos e setenta e um real e noventa e cinco centavos).

6 – Prazo de Execução: 1 ano

7 – Modalidade de Licitação:

Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento

 Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso

 Diálogo Competitivo

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

LEONIR ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desporto Cultura e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: {descrição do problema a ser resolvido}

Garantir que haja material adequado para competições, eventos esportivos e treinos são essenciais para promover a participação e o crescimento dos atletas. Além disso, oferecer suporte aos atletas que representam o município em competições fora da região é uma excelente maneira de incentivar o talento local e aumentar a visibilidade do esporte na comunidade. Isso não só beneficia diretamente os atletas, proporcionando-lhes as condições necessárias para alcançar seu potencial máximo, mas também contribui para o desenvolvimento do esporte em nossa região. A aquisição futura e eventual de materiais esportivos de qualidade é, portanto, imprescindível para oferecer infraestrutura adequada que incentive a prática esportiva regular na comunidade. Ao investir em equipamentos esportivos, estamos demonstrando nosso compromisso com o bem-estar e o sucesso dos atletas locais, ao mesmo tempo em que promovemos um estilo de vida saudável e a participação ativa na comunidade. Essas medidas também têm um impacto positivo na coesão social e no orgulho cívico, pois os cidadãos se sentem valorizados e representados em eventos esportivos regionais e nacionais. Dessa forma, o investimento em material esportivo não é apenas uma questão de comodidade, mas uma estratégia fundamental para o desenvolvimento integral de nossa comunidade.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR: {identificar quais soluções existentes no mercado atendem a necessidade da Administração para solução do problema, passando então a demonstrar que o tipo de solução escolhido, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos resultados pretendidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização}

Com base na demanda da Secretaria do Desporto, Cultura e Turismo do Município de Matos Costa - SC por materiais esportivos para o desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas, realizou-se um detalhado levantamento de mercado para identificar as principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas são:

2.1 - Contratação direta com fornecedores: Aquisição diretamente de fabricantes ou distribuidores de materiais esportivos, mediante processos licitatórios específicos para este fim.

2.2 - Contratação através de terceirização: Contratação de uma empresa especializada que seria responsável por fornecer os materiais esportivos, bem como por serviços adicionais, como manutenção e reposição.

2.3 - Formas alternativas de contratação: Utilização de atas de registro de preço, permitindo aderir a contratos de fornecedores já licitados por outros órgãos públicos, ou realização de parcerias e patrocínios com empresas privadas para o fornecimento dos materiais.

Após uma análise detalhada das necessidades da Secretaria e dos modelos de contratação disponíveis, avalia-se que a utilização das **ATAS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

DE REGISTRO DE PREÇO emerge como a solução mais adequada para esta contratação específica. Esta opção possibilita ao Município usufruir de diversas vantagens, como:

- Aproveitamento de preços e termos negociados previamente, garantindo condições vantajosas de custo e fornecimento.
- Flexibilidade na aquisição dos materiais esportivos, permitindo ajustar as quantidades adquiridas de acordo com a demanda real e disponibilidade orçamentária.
- Redução do tempo e dos custos associados ao processo licitatório, por se aliar a contratos já estabelecidos.
- Possibilidade de adquirir materiais de diversos fornecedores, promovendo a diversidade de marcas e modelos, beneficiando as atividades esportivas com materiais de qualidade e adequados às diferentes modalidades.

Conclui-se, portanto, que a adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é a estratégia que melhor atende à necessidade de aquisição futura e eventual de material esportivo pela Secretaria, alinhando economicidade, eficiência e flexibilidade na gestão dos recursos públicos destinados ao incentivo das atividades esportivas no município de Matos Costa - SC

3. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** {descrição de modo conciso, mas completo, do que a Administração deseja contratar}
Registro de Preços destinado à Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de materiais esportivos para a manutenção das atividades promovidas pela Secretaria do Desporto Cultura e Turismo. Materiais necessários para manutenção das escolinhas mantidas pela Secretaria do Desporto; Materiais necessários para a realização das competições previstas; bem como as premiações relativas a essas competições. Uniformes para a participação das equipes que representarão o município em competições oficiais.

LOTE 01

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	25	Bola de Futebol de Campo Masculino: Material: PU Circunferência: 68-70 cm Peso: 410-450g Câmara: Flex Slide Miolo: Flex System Gomos: 14 gomos Tecnologia: 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec., deverá possuir selo eccogreen e ser oficializada por pelo menos uma federação estadual da modalidade. Apresentar certificado na proposta.
2	25	Bola de Futebol 7 -Material: PU. Circunferência: 66-69 cm Peso: 420-450g Câmara: Airbility 6D Miolo: Slipsystem Gomos: 8 gomos Tecnologia: Thermo Fleet Desenvolvimento: 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec . A bola deverá ser oficial da confederação brasileira de futebol 7. Apresentar certificado na proposta.
3	30	Bola de Futsal adulto:Material: PU. Circunferência: 62-64 cm Peso: 410-440g Câmara: Airbility 6D Miolo: Slipsystem Gomos: 11gomos Tecnologia: Thermo Fleet 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec , deverá ser aprovada por pelo menos tres federações estaduais da modalidade . Apresentar os certificados na proposta.
4	30	Bolas de Futsal sub 13 Material: Material: PU. Circunferência: 59-62cm Peso: 350-380g Câmara: Airbility 6D Miolo: Slipsystem Gomos: 8 gomos Tecnologia: Thermo Fleet 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

5	BOLA DE FUTSAL SUB 11	30	Bolas de Futsal sub 11 Material: Material: PU. Circunferência: 50-55 cm Peso: 300-330g Câmara: Airbility 6D Miolo: Slipsystem Gomos: 8 gomos Tecnologia: Thermo Fleet 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec
6	BOLA DE BORRACHA n° 10	30	Material: borracha Circunferência: 48-50 cm Peso: 180-200g Câmara: Airflex Slide Miolo: Flexsystem Tecnologia: vulcanizada com "pega".
7	BOLA DE BORRACHA n° 12	30	Material: borracha. Circunferência: 57-59 cm Peso: 250-270g Câmara: Airflex Slide Miolo: Flexsystem Tecnologia: vulcanizada com "pega".
8	BOLA DE VOLEI ADULTO	30	Bola de Volei adulto: Material: MICROFIBRA Circunferência: 65-67 cm Peso: 260-280g Câmara: Airbility/6D Miolo:flex sistem. Gomos: 18 gomos Tecnologia: 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec.Aprovada por uma federação estadual da modalidade. Apresentar certificado na proposta.

LOTE 02

9	CONES CHAPÉU CHINES	50	Cone chinês demarcatório: Material: PVC FLEXÍVEL Altura: 6cm Cores: sortidas.
10	CONE	50	Cone Médio. Material: PVC FLEXÍVEL Altura: 50 cm Cores: sortidas. Com furos para colocação de obstáculos.
11	CONE	50	Cone pequeno. Material: PVC FLEXÍVEL Altura: 24cm Cores: sortidas. Com furos para colocação de obstáculos.
12	MESA PARA TÊNIS DE MESA	5	Mesa com tampos de 25mm MDF e cavaletes de ferro com 8 rodas de 4 polegadas emborrachadas. Sendo 4 rodas com sistema de travas (freios).Mesa para Tênis de Mesa, com tampos de MDF de 25mm, pintados na cor azul não reflexivo com técnica de pintura exclusiva para as novas bolas de plástico ABS 40+. Mesa com coeficiente de atrito conforme normas. Fita de borda de alto impacto por toda sua volta. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa.Com cavaletes de ferro de parede mínima de 1,2mm pintados na cor preto, com rodas de 4 polegadas nos cavaletes centrais da mesa, com um total de 8 rodas sendo 4 rodas com sistema de freios. Reguladores de nível do piso no cavalete externo da mesa, travas de segurança, tampos independentes. Mesa de acordo com as normas da ITTF.Medidas oficiais da mesa ALTURA: 76 cm; COMPRIMENTO: 274 cm; LARGURA: 152,5 cm; Pique de bola: Soltando a bolinha de tênis de Mesa a 40 cm de altura deverá retornar 23 cm(mínimo).Medidas da mesa fechada: Altura 173 cm Comprimento 160 cm Base: 68cm. Peso: aproximadamente 80 kg. 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

13	COLCHONETE	30	COLCHONETE D20 Colchonete Dimensões aproximadas: 90x40x3cm. Espuma densidade: D23. Revestimento: impermeável. Apresentar Registro no inmetro, comprovando que o fabricante tem certificação no inmetro.
14	BOMBA PARA INFLAR BOLAS	10	Bomba para inflar bolas, Agulha: com agulha sobressalente na manopla, em plástico com a ligação entre bomba e agulha feita através de mangueira flexível revestida Contém: 01 bico para bola e 01 extensor flexível. Composição: Borracha, ferro e plástico.
15	RAQUETE ESPORTIVA	20	Raquete de tênis de mesa, empunhadura clássica, com 5 folhas, sendo no mínimo duas de fibra de carbono e ideal para jogo de estratégia OFF (ataque). Todos os atributos conforme normas da CBTM (confederação Brasileira de Tênis de Mesa). Características abaixo devem estar descritas na embalagem original ou na própria raquete: peso máximo de 85gr, pontuação mínima de 8,00 para os atributos de velocidade e controle.
16	RAQUETE ESPORTIVA	20	Raquete de tênis de mesa, empunhadura caneta, com 5 folhas, sendo no mínimo duas de fibra de carbono. Todos os atributos conforme normas da CBTM (confederação Brasileira de Tênis de Mesa). Características abaixo devem estar descritas na embalagem original ou na própria raquete: peso máximo de 85gr, pontuação mínima de 8,00 para os atributos de velocidade e controle, ideal para jogo de estratégia OFF (ataque).
17	BOLA DE TÊNIS DE MESA	200	Bolas de tênis de mesa, fabricado em acetado de celuloide, com 40 mm de diâmetro, peso líquido de 2,7g, em laranja fosca, de classificação 3 estrelas, utilizadas em competições oficiais da CBTM (Confederação Brasileira de Tênis de Mesa). As características de peso, tamanho e classificação deverão ser informadas na embalagem, ou no próprio produto ou ainda no site da fabricante.
18	BOLA DE TÊNIS DE MESA	200	Bolas de tênis de mesa, fabricado em acetado de celuloide, com 40 mm de diâmetro, peso líquido de 2,7g, em branca fosca, de classificação 3 estrelas, utilizadas em competições oficiais da CBTM (Confederação Brasileira de Tênis de Mesa). As características de peso, tamanho e classificação deverão ser informadas na embalagem, ou no próprio produto ou ainda no site da fabricante.
19	EQUIPAMENTO DE TENIS DE MESA	5	Rede profissional de tênis de mesa, rede de algodão, cor azul, com corrente de esticar, e régua de altura, Haste com regulagem de altura e tensão na rede, grampo em aço pintado anodizado em azul, Grampo proteção com borracha. Utilizado em competições oficiais da CBTM Modelo: Ferro pintado / Com rede. Ferro pintado. Medida: 15,25 x 15,25 cm
20	BARALHO	50	BARALHO. KIT COM 55 CARTAS DE BARALHO (CONJUNTO DE 52 CARTAS+ 2 CURINGAS + 1 CARTA GARANTIA), EM CARTÃO COUCHÉ 290G, COM DESLIZE AVELUDADO, COM NAIPE GRANDE. TAMANHO DA CARTA: 5,6 X8,7 CM. MATERIAL PLÁSTICO COM DIFÍCIL DESGASTE.
21	JOGO DE BOCHA	5	Jogo De Bocha – Bolas de bocha de alta qualidade, feitas em resina com Nylon de alta resistência, modelo lisa acompanha 14 bolas sendo 6 brancas, 6 vermelhas e 2 balins pequenos. Peso aproximado entre 1,150kg a 1,200kg, diâmetro aproximado entre 11,2cm e 11,5cm . Cor vermelha e branca.
LOTE 03			



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

22	Kit Jogo de camisa Adulto Completo	5	Kit com 40 camisas para prática esportiva de futsal, tecido esportivo com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano gramatura entre 130 e 165g (dryfit) em transfer sublimático e gola redonda. Na frente da Camiseta numeração com tamanho entre 8 e 10 centímetros , o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. A camiseta personalizada, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO, em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Na manga do lado direito imagem da bandeira do estado de Santa Catarina, do lado esquerdo imagem da bandeira do Município de Matos Costa ambas no tamanho 6x4 centímetros. Parte de traz da camiseta com número de tamanho entre 15 e 20 centímetros e escritas em (transfer sublimático). E logo abaixo da gola, ao centro bandeira do Brasil medindo 6x4 centímetros em (transfer sublimático). 40 calções mesmo tecido, numerado na perna esquerda e com o brasão do município na perna direita. O Calção personalizado, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO. 40 pares de meiões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (P, M, G, GG e XG adulto). CORES CONFORME MODELO A SER APROVADO PELA SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO.
23	Kit Jogo de camisa Juvenil Completo	5	Kit com 40 camisas para prática esportiva de futsal, tecido esportivo com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano gramatura entre 130 e 165g (dryfit) em transfer sublimático e gola redonda. Na frente da Camiseta numeração com tamanho entre 8 e 10 centímetros , o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. A camiseta personalizada, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO, em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Na manga do lado direito imagem da bandeira do estado de Santa Catarina, do lado esquerdo imagem da bandeira do Município de Matos Costa ambas no tamanho 6x4 centímetros. Parte de traz da camiseta com número de tamanho entre 15 e 20 centímetros e escritas em (transfer sublimático). E logo abaixo da gola, ao centro bandeira do Brasil medindo 6x4 centímetros em (transfer sublimático). 40 calções mesmo tecido, numerado na perna esquerda e com o brasão do município na perna direita. O Calção personalizado, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO. 40 pares de meiões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (14 E 16 ANOS). CORES CONFORME MODELO A SER APROVADO PELA SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO.
24	Kit Jogo de camisa Infantil Completo	5	Kit com 40 camisas para prática esportiva de futsal, tecido esportivo com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano gramatura entre 130 e 165g (dryfit) em transfer sublimático e gola redonda. Na frente da Camiseta numeração com tamanho entre 8 e 10 centímetros , o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. A camiseta personalizada, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO, em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Na manga do lado direito imagem da bandeira do estado de Santa Catarina, do lado esquerdo imagem da bandeira do Município de Matos Costa ambas no tamanho 6x4 centímetros. Parte de traz da camiseta com número de tamanho entre 15 e 20 centímetros e escritas em (transfer sublimático). E logo abaixo da gola, ao centro bandeira do Brasil medindo 6x4 centímetros em (transfer sublimático). 40 calções mesmo tecido, numerado na perna esquerda e com o brasão do município na perna direita. O Calção personalizado, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO. 40 pares de meiões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (8, 10 e 12 ANOS). CORES CONFORME MODELO A SER APROVADO PELA SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO.

LOTE 04



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

25	REDE TRAVE FUTSAL	4	Rede de Futsal Material: PP – POLIPROPILENO Fio: 6mm; Medida: 2,10x3,20x0,60x1,00 Malha: 10 x 10, com certificado de proteção UV anexado na proposta.
26	REDE TRAVE CAMPO	3	Rede de goleira futebol de Campo. Material: PP – POLIPROPILENO ; 6mm Medida: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; 12 x12, com certificado de proteção UV anexado na proposta.
27	REDE TRAVE SOCIETY	4	Rede de goleira futebol 7 Material: PP – POLIPROPILENO ; 6mm Medida: 2,30x5,20x0,80x1,80 Malha: 10 x10, com certificado de proteção UV anexado na proposta.
28	REDE PROTEÇÃO	800	Rede de proteção para quadra poliesportiva, confeccionada em fio de seda 6 mm na cor branca, malha 10 x 10, com proteção contra raios UV, comprovado por laudo emitido por laboratório credenciado em nome do fabricante comercial da rede anexado na proposta. <u>INSTALADA NO LOCAL.</u>
29	REDE PROTEÇÃO	3500	Rede de proteção para cobertura da quadra de futebol society, confeccionada em fio de seda 2 mm na cor branca, malha 12 x 12, com proteção contra raios UV, comprovado por laudo emitido por laboratório credenciado em nome do fabricante comercial da rede anexado na proposta. <u>INSTALADA NO LOCAL.</u>
30	REDE DE VOLEIBOL	2	Rede de voleibol- Material: PE POLIETILENO Fio: 2,5mm; Medida: 1,00X10,00 Malha: 10X10 preta Faixa: 04 faixas algodão.com entrelaçamento eletrônico dos fios, suporte para antena, com certificado de proteção UV anexado na proposta.

LOTE 05

31	TROFÉU	15	Troféu Artilheiro, com no mínimo 29cm. Troféu com altura de 29 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. REF: 501223.
32	TROFÉU	15	Troféu Goleiro, com no mínimo 39cm. Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. REF: 501222



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

33	TROFÉU	15	Troféu 1º colocado, com no mínimo 94 cm. Troféu com 94 cm de altura, com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone cilíndrico, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 31 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. REF: 300551
34	TROFÉU	15	Troféu 2º colocado, com no mínimo 89 cm. Troféu com 89 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. REF: 300552
35	TROFÉU	15	Troféu 3º colocado, com no mínimo 84 cm. Troféu com 84 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico sendo fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 27 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. REF: 300553
36	TAÇA	15	Troféu Taça Disciplina, com no mínimo 56 cm. Troféu com 56 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico sendo fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 27 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. REF:700573
37	MEDALHAS	300	Medalhas na cor Dourada Personalizadas, com 70 a 80 mm. MODELO PERSONALIZADOS EM ANEXO
38	MEDALHAS	300	Medalhas na cor Prateada Personalizadas, com 70 a 80 mm. MODELO PERSONALIZADOS EM ANEXO
39	MEDALHAS	300	Medalhas na cor Bronze Personalizadas, com 70 a 80 mm. MODELO PERSONALIZADOS EM ANEXO
40	TROFÉU	50	Troféus pequenos com base de estatuetas substituíveis, com no mínimo 23 cm de altura. Para 1º Colocado. Troféu com 23 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. REF: 600021
41	TROFÉU	50	Troféus pequenos com base de estatuetas substituíveis, com no mínimo 19 cm de altura. Para 2º Colocado. Troféu com 19 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. REF: 600022
42	TROFÉU	50	Troféus pequenos com base de estatuetas substituíveis, com no mínimo 17 cm de altura. Para 3º Colocado Troféu com 17 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. REF: 600023

4. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:** {justificativa das quantidades dos itens da solução a contratar. Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas; utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso; incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.}

A quantidade estimada para contratação foi proveniente do ano anterior, com base no processo Licitatório, n° 60/2023 e adequado a realidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

atual, sempre prevendo alguma margem de segurança para que não venhamos a ter interrupções na contratação, a qual será demonstrada no Termo de Referência.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** {requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, e ainda, prever prazos e local de entrega}
São requisitos da presente contratação os que seguem:

- Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal. · Atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

6. **ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:** (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021)
{estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e documentos de suporte}

Segue itens que serão licitados abaixo:

RELAÇÃO DE MATERIAIS LICITAÇÃO

LOTE 01							
	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	NEDEL	SSC	CONTI	MÉDIA
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	25	Bola de Futebol de Campo Masculino: Material: PU Circunferência: 68-70 cm Peso: 410-450g Câmara: Flex Slide Miolo: Flex System Gomos: 14 gomos Tecnologia: 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec., deverá possuir selo eccogreen e ser oficializada por pelo menos uma federação estadual da modalidade. Apresentar certificado na proposta	R\$ 389,00	R\$ 452,20	R\$ 488,37	R\$ 443,19
2	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	25	Bola de Futebol 7 -Material: PU. Circunferência: 66-69 cm Peso: 420-450g Câmara: Airbility 6D Miolo: Slipsystem Gomos: 8 gomos Tecnologia: Thermo Fleet Desenvolvimento: 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec. A bola deverá ser oficial da confederação brasileira de futebol 7. Apresentar certificado na proposta.	R\$ 319,80	R\$ 373,50	R\$ 380,97	R\$ 358,09



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

3	BOLA DE FUTSAL ADULTO	30	Bola de Futsal adulto:Material: PU. Circunferência: 62-64 cm Peso: 410-440g Câmara: Airbility 6D Miolo: Slipsystem Gomos: 11gomos Tecnologia: Thermo Fleet 0% absorção de água Construção: -dupla colagem - forro termofixo -camada neogel/neotec , deverá ser aprovada por pelo menos tres federações estaduais da modalidade . apresentar os certificados na proposta.	R\$ 268,00	R\$ 294,75	R\$ 303,60	R\$ 288,78
4	BOLA DE FUTSAL SUB 13	30	Bolas de Futsal sub 13 Material: Material: PU. Circunferência: 59-62cm Peso: 350-380g Câmara: Airbility 6D Miolo: Slipsystem Gomos: 8 gomos Tecnologia: Thermo Fleet 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec	R\$ 164,00	R\$ 188,60	R\$ 209,34	R\$ 187,31
5	BOLA DE FUTSAL SUB 11	30	Bolas de Futsal sub 11 Material: Material: PU. Circunferência: 50-55 cm Peso: 300-330g Câmara: Airbility 6D Miolo: Slipsystem Gomos: 8 gomos Tecnologia: Thermo Fleet 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec	R\$ 164,00	R\$ 188,60	R\$ 209,34	R\$ 187,31
6	BOLA DE BORRACHA n° 10	30	Material: borracha Circunferência: 48-50 cm Peso: 180-200g Câmara: Airflex Slide Miolo: Flexsystem Tecnologia: vulcanizada com "pega".	R\$ 38,00	R\$ 43,70	R\$ 48,50	R\$ 43,40
7	BOLA DE BORRACHA n° 12	30	Material: borracha. Circunferência: 57-59 cm Peso: 250-270g Câmara: Airflex Slide Miolo: Flexsystem Tecnologia: vulcanizada com "pega".	R\$ 48,00	R\$ 55,20	R\$ 64,58	R\$ 55,93
8	BOLA DE VOLEI ADULTO	30	Bola de Volei adulto: Material: MICROFIBRA Circunferência: 65-67 cm Peso: 260-280g Câmara: Airbility/6D Miolo:flex sistem. Gomos: 18 gomos Tecnologia: 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec.Aprovada por uma federação estadual da modalidade. apresentar certificado	R\$ 364,00	R\$ 418,60	R\$ 489,76	R\$ 424,12



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

LOTE 02				NEDEL	SSC	CONTI	MÉDIA
9	CONES CHAPÉU CHINES	50	Cone chinês demarcatório: Material: PVC FLEXÍVEL Altura: 6cm Cores: sortidas.	R\$ 6,60	R\$ 7,59	R\$ 8,95	R\$ 7,71
10	CONE	50	Cone Médio. Material: PVC FLEXÍVEL Altura: 50 cm Cores: sortidas. Com furos para colocação de obstáculos.	R\$ 33,30	R\$ 39,30	R\$ 44,81	R\$ 39,14
11	CONE	50	Cone pequeno. Material: PVC FLEXÍVEL Altura: 24cm Cores: sortidas. Com furos para colocação de obstáculos.	R\$ 10,85	R\$ 12,50	R\$ 14,62	R\$ 12,66
12	MESA PARA TÊNIS DE MESA	5	<p>Mesa com tampos de 25mm MDF e cavaletes de ferro com 8 rodas de 4 polegadas emborrachadas. Sendo 4 rodas com sistema de travas (freios). Mesa para Tênis de Mesa, com tampos de MDF de 25mm, pintados na cor azul não reflexivo com técnica de pintura exclusiva para as novas bolas de plástico ABS 40+. Mesa com coeficiente de atrito conforme normas. Fita de borda de alto impacto por toda sua volta. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa.</p> <p>Com cavaletes de ferro de parede mínima de 1,2mm pintados na cor preto, com rodas de 4 polegadas nos cavaletes centrais da mesa, com um total de 8 rodas sendo 4 rodas com sistema de freios. Reguladores de nível do piso no cavalete externo da mesa, travas de segurança, tampos independentes. Mesa de acordo com as normas da ITTF.</p> <p>Medidas oficiais da mesa ALTURA: 76 cm; COMPRIMENTO: 274 cm; LARGURA: 152,5 cm; Pique de bola: Soltando a bolinha de tênis de Mesa a 40 cm de altura deverá retornar 23 cm(mínimo).</p> <p>Medidas da mesa fechada: Altura 173 cm Comprimento 160 cm Base: 68cm.</p> <p>Peso: aproximadamente 80 kg.</p> <p>1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	R\$ 3.830,00	R\$ 4.404,50	R\$ 5.153,27	R\$ 4.462,59



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

13	COLCHONETE	30	COLCHONETE D20 Colchonete Dimensões aproximadas: 90x40x3cm. Espuma densidade: D23. Revestimento: impermeável. Apresentar Registro no inmetro, comprovando que o fabricante tem certificação no inmetro	R\$ 61,30	R\$ 79,69	R\$ 93,24	R\$ 78,08
14	BOMBA PARA INFLAR BOLAS	10	Bomba para inflar bolas, Agulha: com agulha sobressalente na manopla, em plástico com a ligação entre bomba e agulha feita através de mangueira flexível revestida Contém: 01 bico para bola e 01 extensor flexível. Composição: Borracha, ferro e plástico.	R\$ 38,60	R\$ 50,18	R\$ 57,70	R\$ 48,83
15	RAQUETE ESPORTIVA	20	Raquete de tênis de mesa, empunhadura clássica, com 5 folhas, sendo no mínimo duas de fibra de carbono e ideal para jogo de estratégia OFF (ataque). Todos os atributos conforme normas da CBTM (confederação Brasileira de Tênis de Mesa). Características abaixo devem estar descritas na embalagem original ou na própria raquete: peso máximo de 85gr, pontuação mínima de 8,00 para os atributos de velocidade e controle.	R\$ 118,00	R\$ 147,50	R\$ 179,95	R\$ 148,48
16	RAQUETE ESPORTIVA	20	Raquete de tênis de mesa, empunhadura caneta, com 5 folhas, sendo no mínimo duas de fibra de carbono. Todos os atributos conforme normas da CBTM (confederação Brasileira de Tênis de Mesa). Características abaixo devem estar descritas na embalagem original ou na própria raquete: peso máximo de 85gr, pontuação mínima de 8,00 para os atributos de velocidade e controle, ideal para jogo de estratégia OFF (ataque).	R\$ 164,00	R\$ 216,48	R\$ 253,71	R\$ 211,40
17	BOLA DE TÊNIS DE MESA	200	Bolas de tênis de mesa, fabricado em acetado de celuloide, com 40 mm de diâmetro, peso líquido de 2,7g, em laranja fosca, de classificação 3 estrelas, utilizadas em competições oficiais da CBTM (Confederação Brasileira de Tênis de Mesa). As características de peso, tamanho e classificação deverão ser informadas na embalagem, ou no próprio produto ou ainda no site da fabricante.	R\$ 8,60	R\$ 9,80	R\$ 11,47	R\$ 9,96



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

18	BOLA DE TÊNIS DE MESA	200	Bolas de tênis de mesa, fabricado em acetado de celulose, com 40 mm de diâmetro, peso líquido de 2,7g, em branca fosca, de classificação 3 estrelas, utilizadas em competições oficiais da CBTM (Confederação Brasileira de Tênis de Mesa). As características de peso, tamanho e classificação deverão ser informadas na embalagem, ou no próprio produto ou ainda no site da fabricante.	R\$ 8,60	R\$ 9,80	R\$ 11,47	R\$ 9,96
19	EQUIPAMENTO DE TENIS DE MESA	5	Rede profissional de tênis de mesa, rede de algodão, cor azul, com corrente de esticar, e régua de altura, Haste com regulagem de altura e tensão na rede, grampo em aço pintado anodizado em azul, Grampo proteção com borracha. Utilizado em competições oficiais da CBTM Modelo: Ferro pintado / Com rede. Ferro pintado. Medida: 15,25 x 15,25 cm	R\$ 168,60	R\$ 207,40	R\$ 234,15	R\$ 203,38
20	BARALHO	50	BARALHO. KIT COM 55 CARTAS DE BARALHO (CONJUNTO DE 52 CARTAS+ 2 CURINGAS + 1 CARTA GARANTIA), EM CARTÃO COUCHÉ 290G, COM DESLIZE AVELUDADO, COM NAUPE GRANDE. TAMANHO DA CARTA: 5,6 X8,7 CM. MATERIAL PLÁSTICO COM DIFÍCIL DESGASTE.	R\$ 48,00	R\$ 53,76	R\$ 65,59	R\$ 55,78
21	JOGO DE BOCHA	5	Jogo De Bocha – Bolas de bocha de alta qualidade, feitas em resina com Nylon de alta resistência, modelo lisa acompanha 14 bolas sendo 6 brancas, 6 vermelhas e 2 balins pequenos. Peso aproximado entre 1,150kg a 1,200kg, diâmetro aproximado entre 11,2cm e 11,5cm . Cor vermelha e branca.	R\$ 1.980,00	R\$ 2.395,80	R\$ 2.755,17	R\$ 2.376,99



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

LOTE 03				NEDEL	SSC	CONTI	MÉDIA
22	Kit Jogo de camisa Adulto Completo	5	<p>Kit com 40 camisas para prática esportiva de futsal, tecido esportivo com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano gramatura entre 130 e 165g (dryfit) em transfer sublimático e gola redonda. Na frente da Camiseta numeração com tamanho entre 8 e 10 centímetros , o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. A camiseta personalizada, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO, em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Na manga do lado direito imagem da bandeira do estado de Santa Catarina, do lado esquerdo imagem da bandeira do Município de Matos Costa ambas no tamanho 6x4 centímetros. Parte de traz da camiseta com número de tamanho entre 15 e 20 centímetros e escritas em (transfer sublimático). E logo abaixo da gola, ao centro bandeira do Brasil medindo 6x4 centímetros em (transfer sublimático). 40 calções mesmo tecido, numerado na perna esquerda e com o brasão do município na perna direita. O Calção personalizado, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO. 40 pares de meias profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (P, M, G, GG e XG adulto). CORES CONFORME MODELO A SER APROVADO PELA SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO.</p>	R\$ 6.594,00	R\$ 7.385,28	R\$ 8.936,20	R\$ 7.638,49



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

23	Kit Jogo de camisa Juvenil Completo	5	<p>Kit com 40 camisas para prática esportiva de futsal, tecido esportivo com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano gramatura entre 130 e 165g (dryfit) em transfer sublimático e gola redonda. Na frente da Camiseta numeração com tamanho entre 8 e 10 centímetros, o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. A camiseta personalizada, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO, em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Na manga do lado direito imagem da bandeira do estado de Santa Catarina, do lado esquerdo imagem da bandeira do Município de Matos Costa ambas no tamanho 6x4 centímetros. Parte de trás da camiseta com número de tamanho entre 15 e 20 centímetros e escritas em (transfer sublimático). E logo abaixo da gola, ao centro bandeira do Brasil medindo 6x4 centímetros em (transfer sublimático). 40 calções mesmo tecido, numerado na perna esquerda e com o brasão do município na perna direita. O Calção personalizado, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO. 40 pares de meiões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (14 E 16 ANOS). CORES CONFORME MODELO A SER APROVADO PELA SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO.</p>	R\$ 6.594,00	R\$ 7.385,28	R\$ 8.936,20	R\$ 7.638,49
----	-------------------------------------	---	---	-----------------	-----------------	-----------------	------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

24	Kit Jogo de camisa Infantil Completo	5	Kit com 40 camisas para prática esportiva de futsal, tecido esportivo com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano gramatura entre 130 e 165g (dryfit) em transfer sublimático e gola redonda. Na frente da Camiseta numeração com tamanho entre 8 e 10 centímetros, o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. A camiseta personalizada, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO, em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Na manga do lado direito imagem da bandeira do estado de Santa Catarina, do lado esquerdo imagem da bandeira do Município de Matos Costa ambas no tamanho 6x4 centímetros. Parte de trás da camiseta com número de tamanho entre 15 e 20 centímetros e escritas em (transfer sublimático). E logo abaixo da gola, ao centro bandeira do Brasil medindo 6x4 centímetros em (transfer sublimático). 40 calções mesmo tecido, numerado na perna esquerda e com o brasão do município na perna direita. O Calção personalizado, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO. 40 pares de meiões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (8, 10 e 12 ANOS). CORES CONFORME MODELO A SER APROVADO PELA SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO.	R\$ 6.594,00	R\$ 7.385,28	R\$ 8.936,20	R\$ 7.638,49
----	--------------------------------------	---	--	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------

LOTE 04

				NEDEL	SSC	CONTI	MÉDIA
25	REDE TRAVE FUTSAL	4	Rede de Futsal Material: PP – POLIPROPILENO Fio: 6mm; Medida: 2,10x3,20x0,60x1,00 Malha: 10 x 10, com certificado de proteção UV anexado na proposta.	R\$ 494,00	R\$ 577,98	R\$ 710,91	R\$ 594,30
26	REDE TRAVE CAMPO	3	Rede de goleira futebol de Campo. Material: PP – POLIPROPILENO ; 6mm Medida: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; 12 x12, com certificado de proteção UV anexado na proposta.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.691,25	R\$ 1.388,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

27	REDE TRAVE SOCIETY	4	Rede de goleira futebol 7 Material: PP – POLIPROPILENO ; 6mm Medida: 2,30x5,20x0,80x1,80 Malha: 10 x10, com certificado de proteção UV anexado na proposta.	R\$ 830,00	R\$ 1.029,20	R\$ 1.286,50	R\$ 1.048,57
28	REDE PROTEÇÃO	800	Rede de proteção para quadra poliesportiva, confeccionada em fio de seda 6 mm na cor branca, malha 10 x 10, com proteção contra raios UV, comprovado por laudo emitido por laboratório credenciado em nome do fabricante comercial da rede anexado na proposta. INSTALADA NO LOCAL.	R\$ 36,80	R\$ 40,85	R\$ 51,06	R\$ 42,90
29	REDE PROTEÇÃO	3500	Rede de proteção para cobertura da quadra de futebol society, confeccionada em fio de seda 2 mm na cor branca, malha 12 x 12, com proteção contra raios UV, comprovado por laudo emitido por laboratório credenciado em nome do fabricante comercial da rede anexado na proposta. INSTALADA NO LOCAL.	R\$ 28,60	R\$ 34,32	R\$ 42,90	R\$ 35,27
30	REDE DE VOLEIBOL	2	Rede de voleibol- Material: PE POLIETILENO Fio: 2,5mm; Medida: 1,00X10,00 Malha: 10X10 preta Faixa: 04 faixas algodão.com entrelaçamento eletrônico dos fios, suporte para antena, com certificado de proteção UV anexado na proposta.	R\$ 294,00	R\$ 329,28	R\$ 411,60	R\$ 344,96
LOTE 05							
				NEDEL	SSC	CONTI	MÉDIA
31	TROFÉU	15	Troféu Artilheiro, com no mínimo 29cm. Troféu com altura de 29 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. REF: 501223.	R\$ 110,00	R\$ 125,40	R\$ 144,21	R\$ 126,54



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

32	TROFÉU	15	Troféu Goleiro, com no mínimo 39cm. Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. REF: 501222	R\$ 142,00	R\$ 174,66	R\$ 200,86	R\$ 172,51
33	TROFÉU	15	Troféu 1º colocado, com no mínimo 94 cm. Troféu com 94 cm de altura, com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone cilíndrico, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 31 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. REF: 300551	R\$ 296,00	R\$ 364,08	R\$ 418,70	R\$ 359,59
34	TROFÉU	15	Troféu 2º colocado, com no mínimo 89 cm. Troféu com 89 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. REF: 300552	R\$ 388,00	R\$ 481,12	R\$ 553,29	R\$ 474,14



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

35	TROFÉU	15	Troféu 3º colocado, com no mínimo 84 cm. Troféu com 84 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico sendo fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 27 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. REF: 300553	R\$ 264,00	R\$ 324,72	R\$ 373,42	R\$ 320,71
36	TAÇA	15	Troféu Taça Disciplina, com no mínimo 56 cm. Troféu com 56 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico sendo fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 27 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. REF:700573	R\$ 208,00	R\$ 301,60	R\$ 346,84	R\$ 285,48
37	MEDALHAS	300	Medalhas na cor Dourada Personalizadas, com 70 a 80 mm. MODELO PERSONALIZADOS EM ANEXO	R\$ 18,00	R\$ 22,50	R\$ 25,88	R\$ 22,13
38	MEDALHAS	300	Medalhas na cor Prateada Personalizadas, com 70 a 80 mm. MODELO PERSONALIZADOS EM ANEXO	R\$ 18,00	R\$ 22,50	R\$ 25,88	R\$ 22,13
39	MEDALHAS	300	Medalhas na cor Bronze Personalizadas, com 70 a 80 mm. MODELO PERSONALIZADOS EM ANEXO	R\$ 18,00	R\$ 22,50	R\$ 25,88	R\$ 22,13
40	TROFÉU	50	Troféus pequenos com base de estatuetas substituíveis, com no mínimo 23 cm de altura. Para 1º Colocado. Troféu com 23 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. REF: 600021	R\$ 68,00	R\$ 85,00	R\$ 97,75	R\$ 83,58



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

41	TROFÉU	50	Troféus pequenos com base de estatuetas substituíveis, com no mínimo 19 cm de altura. Para 2º Colocado. Troféu com 19 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. REF: 600022	R\$ 64,00	R\$ 80,00	R\$ 92,00	R\$ 78,67
42	TROFÉU	50	Troféus pequenos com base de estatuetas substituíveis, com no mínimo 17 cm de altura. Para 3º Colocado Troféu com 17 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. REF: 600023	R\$ 58,00	R\$ 72,50	R\$ 83,38	R\$ 71,29

OBS: DAS AMOSTRAS

- 1 - A Prefeitura Municipal de Matos Costa, através da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo, poderá, a seu critério, visando à avaliação dos produtos, solicitar da empresa classificada em primeiro lugar uma (01) amostra de cada produto;
- 2 - Quando solicitadas, as amostras deverão ser enviadas no prazo de até DEZ (10) dias corridos contados da solicitação (via e-mail cadastrado) das mesmas, para análise e validação pela equipe técnica do Setor de Desporto, Cultura e Turismo, no seguinte endereço: Rua Manoel Lourenço, Centro – Matos Costa - SC.
- 3 - As amostras deverão estar em conformidade com a proposta de preço apresentada pela proponente, bem como de acordo as especificações constantes do Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante;
- 4 - Os produtos apresentados como amostras deverão ser os mesmos (marcas) constantes da proposta;
- 5 - As amostras apresentadas serão submetidas, no que couber, à análise visual, testes simples de utilização, consistência, entre outros, além de averiguadas características tais como: cor, especificações conforme Edital, a fim de selecionar os itens apropriados, estando cientes as empresas participantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.**
- 6 - Fica terminantemente proibida, durante a fase de testes, toda e qualquer forma de ingerência que possa interferir no desenvolvimento dos procedimentos. Após emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o (a) Pregoeiro (a) enviará aviso informando acerca da aprovação ou não das amostras;
- 7 - As empresas que não apresentarem as amostras de acordo com o exposto acima serão automaticamente desclassificadas.
- 8 - As amostras ficarão em poder do Setor de Desporto, após análise dos produtos será dado aos mesmos o destino que o referido Setor julgar ideal, SEM DEVOLUÇÃO OU DESCONTO NA COMPRA.

7. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** {a decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. A solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as perguntas a seguir for positiva: - É tecnicamente viável dividir a solução? - É economicamente viável dividir a solução? - Não há perda de escala ao dividir a solução? - Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?}

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

solicitante, e o valor a ser pago a empresa registrada será por unidade. Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por lote, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que torne-se possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

8 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Preencher somente em caso de dispensa superiores à R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
 Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida
 Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos
 Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços destinado à Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de materiais esportivos para a manutenção das atividades promovidas pela Secretaria do Desporto Cultura e Turismo, por um período de 1 (um) ano**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo.

LOTE 01

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	25	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - Bola de Futebol de Campo Masculino: Material: PU Circunferência: 68-70 cm Peso: 410-450g Câmara: Flex Slide Miolo: Flex System Gomos: 14 gomos Tecnologia: 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec., deverá possuir selo eccogreen e ser oficializada por pelo menos uma federação estadual da modalidade. Apresentar certificado na proposta	443,19	11.079,15
02	25	UN	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - Bola de Futebol 7 - Material: PU. Circunferência: 66-69 cm Peso: 420-450g Câmara: Airbility 6D Miolo: Slipsystem Gomos: 8 gomos Tecnologia: Thermo Fleet Desenvolvimento: 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec . A bola deverá ser oficial da confederação brasileira de futebol 7. Apresentar certificado na proposta.	358,09	8.952,25
03	30	UN	BOLA DE FUTSAL ADULTO - Material: PU. Circunferência: 62-64 cm Peso: 410-440g Câmara: Airbility 6D Miolo: Slipsystem Gomos: 11gomos Tecnologia: Thermo Fleet 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec , deverá ser aprovada por pelo menos tres federações estaduais da modalidade . apresentar os certificados na proposta.	288,78	8.663,40
04	30	UN	BOLA DE FUTSAL SUB 13 - Material: Material: PU. Circunferência: 59-62cm Peso: 350-380g Câmara: Airbility 6D Miolo: Slipsystem Gomos: 8 gomos Tecnologia: Thermo Fleet 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec	187,31	5.619,30
05	30	UN	BOLA DE FUTSAL SUB 11 - Material: Material: PU. Circunferência: 50-55 cm Peso: 300-330g Câmara: Airbility 6D Miolo: Slipsystem Gomos: 8 gomos Tecnologia: Thermo Fleet 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo	187,31	5.619,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

06	30	UN	-camada neogel/neotec BOLA DE BORRACHA nº 10 - Material: borracha Circunferência: 48-50 cm Peso: 180-200g Câmara: Airflex Slide Miolo: Flexsystem Tecnologia: vulcanizada com "pega".	43,40	1.302,00
07	30	UN	BOLA DE BORRACHA nº 12 - Material: borracha. Circunferência: 57-59 cm Peso: 250-270g Câmara: Airflex Slide Miolo: Flexsystem Tecnologia: vulcanizada com "pega".	55,93	1.677,90
08	30	UN	BOLA DE VOLEI ADULTO - Material: MICROFIBRA Circunferência: 65-67 cm Peso: 260-280g Câmara: Airbility/6D Miolo:flex sistem. Gomos: 18 gomos Tecnologia: 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo -camada neogel/neotec.Aprovada por uma federação estadual da modalidade. apresentar certificado	424,12	12.723,60

LOTE 02

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	50	UN	CONES CHAPÉU CHINES - Cone chinês demarcatório: Material: PVC FLEXÍVEL Altura: 6cm Cores: sortidas.	7,71	385,50
10	50	UN	CONE - Cone Médio. Material: PVC FLEXÍVEL Altura: 50 cm Cores: sortidas. Com furos para colocação de obstáculos.	39,14	1.957,00
11	50	UN	CONE - Cone pequeno. Material: PVC FLEXÍVEL, Altura: 24cm, Cores: sortidas. Com furos para colocação de obstáculos.	12,66	633,00
12	5	UN	MESA PARA TENIS DE MESA - Mesa com tampo de 25mm MDF e cavaletes de ferro com 8 rodas de 4 polegadas emborrachadas. Sendo 4 rodas com sistema de travas (freios).Mesa para Tênis de Mesa, com tampo de MDF de 25mm, pintados na cor azul não reflexivo com técnica de pintura exclusiva para as novas bolas de plástico ABS 40+. Mesa com coeficiente de atrito conforme normas. Fita de borda de alto impacto por toda sua volta. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa. Com cavaletes de ferro de parede mínima de 1,2mm pintados na cor preto, com rodas de 4 polegadas nos cavaletes centrais da mesa, com um total de 8 rodas sendo 4 rodas com sistema de freios. Reguladores de nível do piso no cavalete externo da mesa, travas de segurança, tampo independentes. Mesa de acordo com as normas da ITTF. Medidas oficiais da mesa ALTURA: 76 cm; COMPRIMENTO: 274 cm; LARGURA: 152,5 cm; Pique de bola: Soltando a bolinha de tênis de Mesa a 40 cm de altura deverá retornar 23 cm(mínimo). Medidas da mesa fechada: Altura 173 cm Comprimento 160 cm Base: 68cm. Peso: aproximadamente 80 kg. 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	4.462,59	22.312,95
13	30	UN	COLCHONETE - Colchonete D20 - Dimensões aproximadas: 90x40x3cm. Espuma densidade: D23. Revestimento: impermeável. Apresentar Registro no	78,08	2.342,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			inmetro, comprovando que o fabricante tem certificação no inmetro		
14	10	UN	BOMBA PARA INFLAR BOLAS - Bomba para inflar bolas, Agulha: com agulha sobressalente na manopla, em plástico com a ligação entre bomba e agulha feita através de mangueira flexível revestida Contém: 01 bico para bola e 01 extensor flexível. Composição: Borracha, ferro e plástico.	48,83	488,30
15	20	UN	RAQUETE ESPORTIVA - Raquete de tênis de mesa, empunhadura clássica , com 5 folhas, sendo no mínimo duas de fibra de carbono e ideal para jogo de estratégia OFF (ataque). Todos os atributos conforme normas da CBTM (confederação Brasileira de Tênis de Mesa). Características abaixo devem estar descritas na embalagem original ou na própria raquete: peso máximo de 85gr, pontuação mínima de 8,00 para os atributos de velocidade e controle.	148,48	2.969,60
16	20	UN	RAQUETE ESPORTIVA - Raquete de tênis de mesa, empunhadura caneta , com 5 folhas, sendo no mínimo duas de fibra de carbono. Todos os atributos conforme normas da CBTM (confederação Brasileira de Tênis de Mesa). Características abaixo devem estar descritas na embalagem original ou na própria raquete: peso máximo de 85gr, pontuação mínima de 8,00 para os atributos de velocidade e controle, ideal para jogo de estratégia OFF (ataque).	211,40	4.228,00
17	200	UN	BOLA DE TÊNIS DE MESA - Bolas de tênis de mesa, fabricado em acetado de celuloide, com 40 mm de diâmetro, peso líquido de 2,7g, em laranja fosca , de classificação 3 estrelas, utilizadas em competições oficiais da CBTM (Confederação Brasileira de Tênis de Mesa). As características de peso, tamanho e classificação deverão ser informadas na embalagem, ou no próprio produto ou ainda no site da fabricante.	9,96	1.992,00
18	200	UN	BOLA DE TÊNIS DE MESA - Bolas de tênis de mesa, fabricado em acetado de celuloide, com 40 mm de diâmetro, peso líquido de 2,7g, em branca fosca , de classificação 3 estrelas, utilizadas em competições oficiais da CBTM (Confederação Brasileira de Tênis de Mesa). As características de peso, tamanho e classificação deverão ser informadas na embalagem, ou no próprio produto ou ainda no site da fabricante.	9,96	1.992,00
19	5	UN	EQUIPAMENTO DE TENIS DE MESA - Rede profissional de tênis de mesa, rede de algodão, cor azul, com corrente de esticar, e régua de altura, Haste com regulagem de altura e tensão na rede, grampo em aço pintado anodizado em azul, Grampo proteção com borracha. Utilizado em competições oficiais da CBTM Modelo: Ferro pintado / Com rede. Ferro pintado. Medida: 15,25 x 15,25 cm	203,38	1.016,90
20	50	UN	BARALHO - KIT com 55 cartas de baralho (conjunto de 52 cartas+ 2 curingas + 1 carta garantia), em cartão couché 290g, com deslize aveludado, com naipe grande. tamanho da carta: 5,6 x8,7 cm. material plástico com difícil desgaste.	55,78	2.789,00
21	5	UN	JOGO DE BOCHA - Bolas de bocha de alta qualidade, feitas em resina com Nylon de alta resistência, modelo lisa acompanha 14 bolas sendo 6 brancas, 6 vermelhas e 2	2.376,99	11.884,95



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			balins pequenos. Peso aproximado entre 1,150kg a 1,200kg, diâmetro aproximado entre 11,2cm e 11,5cm . Cor vermelha e branca.		
--	--	--	--	--	--

LOTE 03

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	5	KIT	KIT JOGO DE CAMISA ADULTO COMPLETO - Kit com 40 camisetas para prática esportiva de futsal, tecido esportivo com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano gramatura entre 130 e 165g (dryfit) em transfer sublimático e gola redonda. Na frente da Camiseta numeração com tamanho entre 8 e 10 centímetros , o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. A camiseta personalizada, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO, em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Na manga do lado direito imagem da bandeira do estado de Santa Catarina, do lado esquerdo imagem da bandeira do Município de Matos Costa ambas no tamanho 6x4 centímetros. Parte de traz da camiseta com número de tamanho entre 15 e 20 centímetros e escritas em (transfer sublimático). E logo abaixo da gola, ao centro bandeira do Brasil medindo 6x4 centímetros em (transfer sublimático). 40 calções mesmo tecido, numerado na perna esquerda e com o brasão do município na perna direita. O Calção personalizado, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO. 40 pares de meiões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (P, M, G, GG e XG adulto). CORES CONFORME MODELO A SER APROVADO PELA SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO.	7.638,49	38.192,45
23	KIT	5	KIT JOGO DE CAMISA JUVENIL COMPLETO - Kit com 40 camisetas para prática esportiva de futsal, tecido esportivo com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano gramatura entre 130 e 165g (dryfit) em transfer sublimático e gola redonda. Na frente da Camiseta numeração com tamanho entre 8 e 10 centímetros , o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. A camiseta personalizada, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO, em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Na manga do lado direito imagem da bandeira do estado de Santa Catarina, do lado esquerdo imagem da bandeira do Município de Matos Costa ambas no tamanho 6x4 centímetros. Parte de traz da camiseta com número de tamanho entre 15 e 20 centímetros e escritas em (transfer sublimático). E logo abaixo da gola, ao centro bandeira do Brasil medindo 6x4 centímetros em (transfer sublimático). 40 calções mesmo tecido, numerado na perna esquerda e com o brasão do município na perna direita. O Calção personalizado, conforme modelo a ser aprovado pela	7.638,49	38.192,45



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

			SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO. 40 pares de meiões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (14 E 16 ANOS). CORES CONFORME MODELO A SER APROVADO PELA SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO.		
24	5	KIT	KIT JOGO DE CAMISA INFANTIL COMPLETO - Kit com 40 camisetas para prática esportiva de futsal, tecido esportivo com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano gramatura entre 130 e 165g (dryfit) em transfer sublimático e gola redonda. Na frente da Camiseta numeração com tamanho entre 8 e 10 centímetros , o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. A camiseta personalizada, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO, em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Na manga do lado direito imagem da bandeira do estado de Santa Catarina, do lado esquerdo imagem da bandeira do Município de Matos Costa ambas no tamanho 6x4 centímetros. Parte de traz da camiseta com número de tamanho entre 15 e 20 centímetros e escritas em (transfer sublimático). E logo abaixo da gola, ao centro bandeira do Brasil medindo 6x4 centímetros em (transfer sublimático). 40 calções mesmo tecido, numerado na perna esquerda e com o brasão do município na perna direita. O Calção personalizado, conforme modelo a ser aprovado pela SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO. 40 pares de meiões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (8, 10 e 12 ANOS). CORES CONFORME MODELO A SER APROVADO PELA SECRETARIA DO DESPORTO CULTURA E TURISMO.	7.638,49	38.192,45

LOTE 04

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	5	UN	REDE TRAVE FUTSAL (PAR) - Rede de Futsal Material: PP – POLIPROPILENO Fio: 6mm; Medida: 2,10x3,20x0,60x1,00 Malha: 10 x 10, com certificado de proteção UV anexado na proposta.	594,30	2.971,50
26	3	UN	REDE TRAVE CAMPO (PAR) Rede de goleira futebol de Campo. Material: PP – POLIPROPILENO ; 6mm Medida: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; 12 x12, com certificado de proteção UV anexado na proposta.	1.388,75	4.166,25
27	4	UN	REDE TRAVE SOCIETY (PAR) - Rede de goleira futebol 7 Material: PP – POLIPROPILENO ; 6mm Medida: 2,30x5,20x0,80x1,80, Malha: 10 x10, com certificado de proteção UV anexado na proposta.	1.048,57	4.194,28
28	800	M ²	REDE PROTEÇÃO - Rede de proteção para quadra poliesportiva, confeccionada em fio de seda 6 mm na cor branca, malha 10 x 10, com proteção contra raios UV, comprovado por laudo emitido por laboratório credenciado em nome do fabricante comercial da rede anexado na proposta. INSTALADA NO LOCAL.	42,90	34.320,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

29	3500	M ²	REDE PROTEÇÃO - Rede de proteção para cobertura da quadra de futebol society, confeccionada em fio de seda 2 mm na cor branca, malha 12 x 12, com proteção contra raios UV, comprovado por laudo emitido por laboratório credenciado em nome do fabricante comercial da rede anexado na proposta. INSTALADA NO LOCAL.	35,27	123.445,00
30	2	UN	REDE DE VOLEIBOL - Rede de voleibol- Material: PE POLIETILENO Fio: 2,5mm; Medida: 1,00X10,00 Malha: 10X10 preta Faixa: 04 faixas algodão.com entrelaçamento eletrônico dos fios, suporte para antena, com certificado de proteção UV anexado na proposta.	344,96	689,92

LOTE 05

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
31	15	UN	TROFÉU ARTILHEIRO , com no mínimo 29cm. Troféu com altura de 29 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. REF: 501223.	126,54	1.898,10
32	15	UN	TROFÉU GOLEIRO , com no mínimo 39cm. Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. REF: 501222	172,51	2.587,65
33	15	UN	TROFÉU 1º COLOCADO , com no mínimo 94 cm. Troféu com 94 cm de altura, com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone cilíndrico, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 31 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. REF: 300551	359,59	5.393,85
34	15	UN	TROFÉU 2º COLOCADO , com no mínimo 89 cm. Troféu com 89 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. REF: 300552	474,14	7.112,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

35	15	UN	TROFÉU 3º COLOCADO , com no mínimo 84 cm. Troféu com 84 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico sendo fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 27 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. REF: 300553	320,71	4.810,65
36	15	UN	TROFÉU TAÇA DISCIPLINA , com no mínimo 56 cm. Troféu com 56 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico sendo fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 27 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. REF:700573	285,48	4.282,20
37	300	UN	MEDALHAS NA COR DOURADA Personalizadas, com 70 a 80 mm. MODELO PERSONALIZADOS EM ANEXO	22,13	6.639,00
38	300	UN	MEDALHAS NA COR PRATEADA Personalizadas, com 70 a 80 mm. MODELO PERSONALIZADOS EM ANEXO	22,13	6.639,00
39	300	UN	MEDALHAS NA COR BRONZE Personalizadas, com 70 a 80 mm. MODELO PERSONALIZADOS EM ANEXO	22,13	6.639,00
40	50	UN	TROFÉUS PEQUENOS COM BASE DE ESTATUETAS SUBSTITUÍVEIS, COM NO MÍNIMO 23 CM DE ALTURA. Para 1º Colocado. Troféu com 23 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. REF: 600021	83,58	4.179,00
41	50	UN	TROFÉUS PEQUENOS COM BASE DE ESTATUETAS SUBSTITUÍVEIS, COM NO MÍNIMO 19 CM DE ALTURA. Para 2º Colocado. Troféu com 19 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.REF: 600022	78,67	3.933,50
42	50	UN	TROFÉUS PEQUENOS COM BASE DE ESTATUETAS SUBSTITUÍVEIS, COM NO MÍNIMO 17 CM DE ALTURA. Para 3º Colocado Troféu com 17 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.REF: 600023	71,29	3.564,50

DESCRIÇÃO MEDALHAS

1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - PARTE INTERNA E BORDAS FRONTAL E TRASEIRA EM METAL ZAMAK;

1.1.1 - BORDAS ELEVADAS DEVEM SER LISAS E CENTRO DEVE SER TEXTURIZADO NA FRENTE E NO VERSO;

1.1.2 - COM UM DETALHE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

1.2 - DIÂMETRO 80MM E COM 3,5MM DE ESPESSURA (MEDIDAS APROXIMADAS); 1.3 - COM GRAVAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANOS EM ALTO RELEVO NA PARTE FRONTAL DA MEDALHA, CONFORME LAYOUT;

1.4 – EM COR OURO FOSCO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PORÉM SEM BRILHO;

1.5 – NO VERSO DEVERÁ SER COLADO EM ESPAÇO DETERMINADO 60MMx40MM, O NOME DA COMPETIÇÃO, RESINADO, CONFORME LAYOUT;

1.6 - **ESPAÇADOR:**

1.6.1 - ESPAÇADOR DA FITA EM METAL ZAMAC;

1.6.2 - CENTRALIZADO NO ALTO DA MEDALHA, CONFORME LAYOUT;

1.6.3 - COR OURO FOSCO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PORÉM SEM BRILHO;

1.7 - **FITA:**

1.7.1 - TECIDO 100% POLIESTER;

1.7.2 – SUBLIMADA CONFORME LAYOUT;

1.7.3 - IMPRESSÃO DE ALTO PADRÃO, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA E RESISTENTE A SOLÚVEIS E ATRITO;

1.7.4 - COM 25MM DE LARGURA E 900MM DE COMPRIMENTO;

1.7.5 - DEVERÁ SER COLOCADA EM CADA MEDALHA E COLADA EM SUAS PONTAS;

1.7.6 - CONFORME LAYOUT.

2 - AS DIMENSÕES E LAYOUTS APRESENTADAS NESTE DESCRITIVO PODERÃO SER AJUSTADAS QUANDO NA CONFECÇÃO DO MOLDE PELA EMPRESA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO;

3 - OS LAYOUTS DA FITA E MEDALHA, INCLUINDO LOGOS, SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA DO DESPORTO;.

4 - EMBALAGEM:

4.1 - DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO BOLHA;

4.2 - CADA PACOTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL EM SUA PARTE EXTERNA.

5 - A MEDALHA NÃO PODERÁ TER IMPRESSÃO E/OU COLAGEM DE ADESIVO DA LOGOMARCA DO FORNECEDOR.



3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A contratação de empresa especializada para execução do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

4 – JUSTIFICATIVA: Os materiais esportivos são necessários para suprir as necessidades da Secretaria



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

do Desporto Cultura e Turismo, no desenvolvimento das atividades relacionadas ao esporte, social, de base e competições, sendo indispensáveis para a realização dos eventos promovidos pela secretaria. Materiais necessários para manutenção da escolinha de futsal; Materiais necessários para a realização das competições previstas; bem como as premiações relativas a essas competições. Uniformes para a participação das equipes que representarão o município em competições oficiais. Conforme especificações contidas nesse edital, para o período de 1 ano, conforme termo de referencia constante do Edital.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Desporto Cultura e Turismo, o valor da contratação estima-se em: R\$ 452.671,95 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e um real e noventa e cinco centavos).

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital, **EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, após a emissão/recebimento da SF.**

6.2 - É responsabilidade da proponente vencedora conferir o local da entrega/execução dos serviços.

6.3 - O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

6.4 - É total responsabilidade da contratada a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

6.4.1 - Quando o prazo de entrega do item 2.1 para os itens não programados se der em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

6.5 - A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.

6.6 - A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos itens, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

6.6.1 - Serão de total responsabilidade da empresa fornecedora da Ata, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução do objeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

6.7 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.8 - Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

6.9 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

6.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

8 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

ELOISA CAMARGO

Fone: (49) 3572-1111

E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

9 - DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

ANEXO III

DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF: CEP:

Telefone: () E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

xxxxxxxxxxxx, em de 2024.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____ inscrita no CNPJ nº , sediada no endereço , na cidade de _____, por seu representante legal, CPF e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

xxxxxxxxxx, xxx de xxxxx de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº , sediada no endereço, na cidade de, por seu representante legal, CPF e portador do RG , que ao final subscrive, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome/assinatura/ CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMMC Nº XX/2024

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXX, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXX, doravante denominado FORNECEDOR;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório PMMC nº xx/2024, Pregão Eletrônico nº xx/2024**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, destinado à aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

1.2 - O FORNECEDOR, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o **valor global total de até R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx)**.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, imediatamente, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital, **IMEDIATAMENTE após a emissão/recebimento da SF.**

2.2 - É responsabilidade da proponente vencedora conferir o local da entrega/execução dos serviços.

2.3 - O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4 - É total responsabilidade da contratada a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.4.1 - Quando o prazo de entrega do item 2.1 para os itens não programados se der em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

2.5 - A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

terceirização/subcontratação do objeto licitado.

2.6 - A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos itens, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6.1 - Serão de total responsabilidade da empresa fornecedora da Ata, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução do objeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.7 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.8 - Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.9 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

d) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1 - No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.4 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

retirada do objeto entregue, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1 - O fornecimento de produtos de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.6 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1 - A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fone: (49)3572-1111 – 1121

E-mail: XXXXXXXX@matoscosta.sc.gov.br

4.2 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.2.1 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.2.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:

Do reajuste e da revisão

5.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

5.1.16 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – email:** compras@matoscosta.sc.gov.br

6.3 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

6.4 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

6.5 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Cabe ao Município:

7.1.1 - A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8 - Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.11 - Proporcionar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.12 - Notificar o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.13 - Aplicar ao Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

7.1.14 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14.1 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos/Ata de Registro de Preços, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1 - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 - Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 - Manter, durante a execução do Contrato/Ata de registro de Preços todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

7.2.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10 - Quando requerido, o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.12 - Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

7.2.13 - Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14 - Comunicar ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16 - Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.2.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.23 - O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - **Multa:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

8.2.4.1 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

I - **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

II - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

III - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

I - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Matos Costa/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3 - Indenizações e multas.

10.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 - As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa/SC ou dos Fundos, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA:

12.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

15.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

15.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, XX de XX de 20xx.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:**

1. ----- 2. -----
Nome: Nome:
CPF: CPF: